

ATO NORMATIVO nº 017,

de 07 de agosto de 2015.

Elusa de Fátima Camargo de Oliveira, Diretora Executiva da Fundação das Escolas Unidas do Planalto Catarinense – Fundação UNIPLAC, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

Estabelecer procedimentos a serem observados pelo Setor de Realização de Ativos Financeiros - Tesouraria e Procuradoria Jurídica, como forma de recebimento de créditos oriundos de prestação de serviços educacionais com processos judiciais ajuizados ou não:

Art. 1º – A vigência deste Ato Normativo será por prazo determinado, tendo início na data de sua publicação e término na data de 31/03/2016.

Art. 2º – Todos os débitos acadêmicos constantes, do sistema financeiro da Uniplac, com processo judicial ajuizado ou não, vencidos até a data de 31/12/2014, poderão ser renegociados por meio de cartão de Crédito com redução de até 100% (cem por cento) dos encargos, compreendendo multa moratória, juros de mora e cláusula penal, em até 1 +11 parcelas sem acréscimo, sendo a entrada no ato de realização do acordo, exceto se houverem custas judiciais que serão arcadas pelo devedor.

Art. 3º – Os devedores que não possuírem cartão de crédito e desejarem obter os benefícios constantes deste ato normativo poderão utilizar cartões de terceiros, desde que os titulares compareçam até a instituição e autorizem a operação, ou em caso de impossibilidade no comparecimento, poderão apresentar uma autorização com firma reconhecida, cujo modelo segue no anexo I deste Ato Normativo.

Art. 4º - Os casos omissos: deverão ser encaminhados por requerimento expresso, via protocolo e devidamente fundamentado à instância superior da credora, para análise e parecer conclusivo.

Art. 5º - Este Ato Normativo entrará em vigor na data de sua publicação, permanecendo inalteradas as disposições do Ato Normativo 02/2011.

Lages, 07 de agosto de 2015.

Elusa de Fátima Camargo de Oliveira Machado
Diretora Executiva
Fundaçao Uniplac